



SUMÁRIO

• 01 - LICENÇA FLECHA FOODS LTDA - PORTARIA SEMMA Nº 092-2021	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141-2021 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143-2021 OKEYMED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI	8
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145-2021 LIVIA BRITO SCHIEBER-ME	16
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066-2021 - SYSVALE SOFTGROUP - 1º PUBLICAÇÃO	22
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129-2021 - FAMAP NUTRIÇÃO PARENTERAL - 1º PUBLICAÇÃO	28
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156-2020 - CONSTRUTORA MCG EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO	34
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131-2021 - PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICO EIRELI	44
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132-2021 - GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	50
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133-2021 - AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPEDICO E HOSPITALAR EIRELI	56
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135-2021 - DIAS E ANJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	72
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137-2021 - JFB DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMAC.	78
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139-2021 - M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	85
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130-2021 - BMR MEDICAL LTDA2	91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3713 - Ano 15 - 19 de Maio de 2021

01 - LICENÇA FLECHA FOODS LTDA - PORTARIA SEMMA Nº 092-2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 092/2021	Publicação no D. O. M.: 17/05/2021	Validade: 17/05/2023	Empresa/Nome: FLECHA FOODS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 08.960.714/0002-34		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 6860, Estancia Biquine, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002693/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social FLECHA FOODS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.960.714/0002-34, nome fantasia MAIS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 6860, Estancia Biquine, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009 na Divisão D: Transporte; Grupo D1: Transporte Rodoviário; D1.1. Bases Operacionais de Transporte Rodoviário de Cargas; Atividade Licenciada: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, bem como Projeto de Combate a Incêndio com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica; II. Apresentar em 60 (sessenta) dias PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), executando as ações previstas e realizando sua reformulação quando do vencimento; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento e clientes, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 17 de maio de 2021.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adelaide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com</p>			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141-2021 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000141/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida à Avenida Santiago De Compostela, 351 - Parque Bela Vista - Salvador - Ba - CEP: 40279150, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.294.636/0001-32, Inscrição Estadual nº 66019769, neste ato representada pelo(a) sr(a). **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1133668330, inscrito(a) no CPF nº 044.648.675-29, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, **CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA**, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecimento De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 141-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00024845	ACIDO Fólico, solução oral 0,2 mg/ml frasco com 30 ml.	FSC	NATULAB	30.240	4,91	148.478,40
00016	00004044	ACIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO), COMPRIMIDO.	CPR	BIOLAB	93.320	0,21	19.597,20
00027	00024859	ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400 mg A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	COMP	PRATI DONADUZZI	76.896	0,33	25.375,68
00061	00000335	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 10mg	COMP	GEOLAB	620.640	0,06	37.238,40
00086	00024906	BETAMETASONA, acetato de, + betametasona, fosfato dissodico fosfato dissodico (3mg+3mg)/mL suspensão injetável 1mL.	AMP	UNIAO QUIMICA	6.920	5,37	37.160,40
00116	00000042	CARBOCISTEÍNA solução oral 20mg/ml, frasco 100ml	FSC	PRATI DONADUZZI	31.175	2,88	89.784,00
00117	00026383	CARBOCISTEÍNA solução oral 50mg/ml, frasco 100ml	FSC	PRATI DONADUZZI	215	3,94	847,10
00123	00024938	CARVÃO ativado, pó embalagem frasco com 30g. Pote ou frasco	PTS	A TERAPEUTICA	582	11,88	6.914,16
00130	00000534	CEFALOTINA sódica tamponada, pó para susp. injec. 1g + diluente	FRA/A	ABL	62.850	6,30	395.955,00
00140	00027173	CETOPROFENO 100mg IV, pó líof. Injetável F/A.	FRA/A	UNIAO QUIMICA	10.000	2,64	26.400,00
00141	00000511	CETOPROFENO 50 mg/ml solução injetável IM, ampola 2 ml	AMP	UNIAO QUIMICA	11.200	1,09	12.208,00
00153	00027176	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, solução injetável 2mg/mL 200mL, bolsa em sistema fechado.	BOLSA	FRESENIUS	22.200	38,83	862.026,00
00154	00024968	CIPROFLOXACINO, sol injetável 200 mg FA 100 mL.	BOLSA	FRESENIUS	20.500	18,89	387.245,00
00176	00004067	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG.	CPR	UNIAO QUIMICA	187.200	0,21	39.312,00
00200	00025006	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG	COMP	GEOLAB	310.100	0,04	12.404,00
00209	00000446	DIAZEPAM, comprimido 10 mg A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	COMP	UNIAO QUIMICA	287.130	0,08	22.970,40
00210	00025014	DIAZEPAM, comprimido 5mg DIAZEPAM, comprimido 5 mg. A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	COMP	UNIAO QUIMICA	135.130	0,08	10.810,40
00213	00003699	DICLOFENACO SÓDICO, SOL.INJ 75 MG AMPOLA 3ML,	AM	FARMACE	63.896	0,60	38.337,60
00221	00027217	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMICA	6.910	1,37	9.466,70
00287	00025080	FLUCONAZOL, cápsula de 150mg. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR CARTELA COM 02 COMPRIMIDOS.	COMP	MEDQUIMICA	129.310	0,40	51.724,00
00297	00025087	FUROSEMIDA, comprimido 40mg	COMP	PRATI DONADUZZI	919.380	0,07	64.356,60
00325	00025111	HIDRALAZINA, cloridrato, sol inj 20mg/mL amp 1mL..	AMP	CRISTALIA	8.290	4,73	39.211,70
00338	00025122	IBUPROFENO, 600 mg., comprimido	COMP	PRATI DONADUZZI	1.242.400	0,15	186.360,00
00339	00000393		FRA/A	FRESENIUS	14.400	18,88	271.872,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143-2021 OKEYMED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000143/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA**, estabelecida à Rodovia Br-101, S/N - Jacana - Itabuna - Ba - CEP: 45608750, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.311.773/0001-05, Inscrição Estadual nº 084.776.323, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUDIMILA SEPULVEDA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº 012.666.705-56, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecimento De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA
LUDIMILA SEPULVEDA RIBEIRO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 143-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00000296	ACIDO folinico, comprimido 15 mg	COMP	HIPOLABOR/ CX/500/ 15MG	11.280	1,40	15.792,00
00019	00024852	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ML.	FSC	NUTRIEX/ CX/1 / 200ML	8.060	4,99	40.219,40
00023	00024854	AGUA, para injeção apirogênico, inj. 1000ml ampola.	FRA/A	FRESENIUS/ CX/16/ 1000ML	10.590	4,29	45.431,10
00030	00024862	ALENDRONATO sódico, comprimido 70mg..	COMP	ELOFAR/ CX/300/ 70MG	3.456	0,28	967,68
00092	00024911	BISACODIL, comprimido 5mg..	COMP	BRAINFARMA/ CX/20/ 5MG	10.080	0,14	1.411,20
00100	00023894	BUDESONIDA 3MG - CAPSULA GELATINOSA - (ENTOCORT) JUDICIAL	CAPS	BIOLAB/ CX/45/ 3MG	720	7,69	5.536,80
00142	00024960	CETOPROFENO, 20 mg/ml sol. oral, frasco com 20 ml. SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML.	FSC	TEUTO/ CX/1/ 20ML	1.200	4,35	5.220,00
00147	00024962	CIMETIDINA, solução injetável 150mg/mL ampola 2 mL.	AMP	HYPOFARMA/ CX/100/ 2ML	7.200	1,09	7.848,00
00167	00003666	CLORETO DE POTÁSSIO, SOL INJETÁVEL A 10% 10ML.	AM	SAMTEC/ CX/200/ 10ML	28.600	0,28	8.008,00
00168	00000218	CLORETO de potássio, sol injetável a 19% 10mL	AMP	SAMTEC/ CX/200/ 10ML	19.600	0,37	7.252,00
00178	00000440	CLORPROMAZINA, solucao injetavel 5 mg/ml Solucao injetavel 5 mg/ml, em ampola de 5ml,	AMP	HYPOFARMA/ CX/100/ 5ML	4.200	1,20	5.040,00
00185	00026404	COMPLEXO B-Cada drágea contém: mononitrato de tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg; COMPLEXO B-Cada drágea contém: mononitrato de tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg; nicotinamida 15 mg; cloridrato de piridoxina 5 mg; pantotenato de cálcio 10 mg.	COMP	NATULAB/CX/ 500/CPR	7.200	0,06	432,00
00187	00027193	CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL FRASCO CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL FRASCO 50 ML	FSC	GUERBET/ CX/25/ 50ML	240	73,92	17.740,80
00188	00027194	CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOPAMIDOL, 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL FRASCO 50 ML CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOPAMIDOL, 300MG DE IODO/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML (IOPAMIRON).	FSC	BRACCO/ CX/1/ 50ML	240	61,40	14.736,00
00211	00025017	DICLOFENACO resinato, susp.oral 15 mg/gota fr.10m.	FSC	EMS/ CX/1/ 15MG	425	4,53	1.925,25
00215	00027209	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg	COMP	PHARLAB/ CX/ 500/ 0,25MG	309.860	0,07	21.690,20
00228	00000180	DOMPERIDONA, comprimido 10 mg	COMP	EUROFARMA/ CX/30/ 10MG	5.400	0,21	1.134,00
00239	00025043	ENALAPRIL maleato de, 05 mg, comprimidos.	COMP	BELFAR/ CX/30/ 5MG	912.960	0,04	36.518,40
00253	00025055	ESCOPOLAMINA, butilbrometo, 10mg + dipirona 250mg, comprimido revestido ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEA	COMP	PHARLAB/ CX/250/ COMPRIMIDO	311.505	0,43	133.947,15
00310	00025099	GLICOSE, solução injetável 25% 10mL. solução injetável 25% ampola 10mL.	AMP	SAMTEC/ CX/200/ 10ML	92.000	0,43	39.560,00
00314	00025102	GLUCONATO de cálcio 10%, solução injetável 100mg/mL ampola 10mL.	AMP	HALEX ISTAR/ CX/100/ 10ML	15.200	2,00	30.400,00
00327	00025113	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 50mg..	COMP	PHARLAB/ CX/500/ 50MG	7.200	0,07	504,00
00337	00025121	IBUPROFENO, 50 mg/ml susp. oral, frasco com 30 ml. GOTAS	FSC	NATULAB/ CX/50/ 30ML	33.510	1,34	44.903,40
00342	00025132	INSULINA, Lispro, derivada de ADN recombinante contendo 100 UI/mL, caneta preenchida 3ml	CANET	ELI LILLY/ CX/1/ 3ML	450	49,19	22.135,50
00359	00025136	IVERMECTINA 6mg, comprimido	COMP	VITAMEDIC/C X/4/6MG	133.416	0,78	104.064,48
00375	00025144	LEVOTIROXINA 100mcg comprimido	COMP	MERCK/ CX/30/ 100MCG	13.680	0,21	2.872,80



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3713 - Ano 15 - 19 de Maio de 2021

00376	00025145	LEVOTIROXINA 25mcg comprimido	COMP	MERCK/ CX/30/ 25MCG	38.880	0,21	8.164,80
00381	00003814	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML+1:200.000 LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML+1:200.000	AMP	HYPOFARMA/ CX/25/ 20ML	8.560	3,18	27.220,80
00387	00003819	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	CPR	CIMED/ CX/360/ 10MG	310.800	0,09	27.972,00
00406	00019957	Cloridrato metoclopramida 7 mg + dimeticona 40 mg + pepsina 50 mg, comprimido	CPR	ACHE/ CX/30/ 7MG+40MG+5 0MG	3.600	1,52	5.472,00
00417	00025177	METRONIDAZOL, comprimido 250mg..	COMP	PRATI DONADUZZI/ CX/600/ 250MG	371.840	0,13	48.339,20
00422	00026396	MIDAZOLAM, sol inj 5mg/ML ampola 3ml	AMP	HIPOLABOR/ CX/100/ 3ML	25.700	10,24	263.168,00
00423	00000194	MIDAZOLAM sol. inj. 5mg/10ml amp. 10ml	AMP	HIPOLABOR/ CX/100/ 10ML	57.000	21,78	1.241.460,00
00433	00000039	MONTELUCASTE, 5mg comprimido revestido.	COMP	GEOLAB/ CX/30/ 5MG	720	0,79	568,80
00463	00025218	NORETISTERONA, enantato de + estradiol, valerato de, solucao injetavel (50mg+5mg)/mL	AMP	CIFARMA/ CX/50/ 50MG+5MG	30.240	12,56	379.814,40
00468	00025220	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml	FSC	AIRELA/ CX/50/ 100ML	3.945	2,90	11.440,50
00469	00027301	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	COMP	EUROFARMA/ CX/30/ 40+25MG	2.688	0,99	2.661,12
00485	00025231	OXIBUTININA 1mg/1ml, solução oral, frasco com 120ml.	FSC	E.M.S/ CX/01/ 120ML	72	24,54	1.766,88
00490	00025235	PANTOPRAZOL 40 MG CÁPSULAS	COMP	MEDQUIMICA/ CX/60/ 40MG	29.530	0,19	5.610,70
00492	00025237	PARACETAMOL, comprimido 500mg..	COMP	HIPOLABOR/ CX/500/ 500MG	468.000	0,10	46.800,00
00497	00027177	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 5ML	AM	UNIÃO QUIMICA/ CX/50/ 5ML	720	2,30	1.656,00
00500	00027180	PERICIAZINA, COMPRIMIDO 10MG	CPR	SANOFI MEDLEY/ CX/20/ 10MG	20.000	0,47	9.400,00
00505	00025248	PIOGLITAZONA, comprimido 15mg.	COMP	NOVAQUIMIC A/ CX/15/ 15MG	1.000	2,51	2.510,00
00515	00025255	POLIMIXINA B, sulfato, 500.000 UI F/A.. sulfato, 500.000 UI pó solução injetável em frasco ampola.	FRA/A	MYLAN/ CX/25/ 500000UI	14.465	63,00	911.295,00
00535	00025268	PROPRANOLOL, comprimido 40mg..	COMP	OSORIO DE MORAES/ CX/6000/ 40MG	913.320	0,04	36.532,80
00538	00000209	QUELATO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO 150/05mg, comprimido	COMP	E.M.S SIGMA/ CX/30/ 150MG+5MG	1.000	0,98	980,00
00555	00000183	SACCHAROMYCES boulardii 100mg capsula	CAPS	CIFARMA/ CX/12/ 100MG	5.300	0,78	4.134,00
00556	00025282	SACCHAROMYCES boulardii 200g liofilizado pó.. Saccharomyces boulardii 200 mg 17 liofilizado envelope com 1 g de pó oral	ENV	CIFARMA/ CX/4/ 200MG	7.300	1,50	10.950,00
00558	00025285	SALBUTAMOL comp 2mg,sulcado.	COMP	GLAXO/ CX/20/ 2MG	1.440	0,30	432,00
00559	00025286	SALBUTAMOL comp 4mg,sulcado.	COMP	GLAXO/ CX/20/ 4MG	1.440	0,42	604,80
00562	00025288	SALBUTAMOL, sol.inje 0,5mg/ml, amp com 1 ml..	AMP	HIPOLABOR/ CX/100/ 1ML	1.570	1,64	2.574,80
00563	00025290	SECNIDAZOL 1.000mg comprimido.. A EMBALABEM DEVE APRESENTAR CARTELA COM 02 COMPRIMIDOS	COMP	PHARLAB/ CX/2/ 1000MG	7.800	0,60	4.680,00
00570	00026382	SIMETICONA, 125mg, cápsula gelatinosa	CAPS	MEDQUIMICA/ CX/10/ 125MG	7.560	0,24	1.814,40
00586	00027252	SORO GLICOFISIOLOGICO, FRASCO C/500ML	FR	FRESENIUS/ CX/30/ 500ML	8.300	2,70	22.410,00
00605	00027244	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLETO A-ZINCO - CENTRUN A-ZINCO JUDICIAL	COMP	WYETH/ CX/60/ A-ZINCO	720	1,81	1.303,20
00612	00025333	TANSULOSINA, comprimido 0,4mg.	COMP	GEOLAB/ CX/20/ 0,4MG	12.960	1,42	18.403,20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3713 - Ano 15 - 19 de Maio de 2021

00623	00025340	TOBRAMICINA, 3mg/ml, solucao oftalmica, frasco, 5mL.	FSC	GERMED/ CX/1/ 5ML	209	9,30	1.943,70
00637	00000321	VERAPAMIL, cloridrato, comprimido 80 mg	COMP	SANVAL/ CX/500/ 80MG	7.200	0,19	1.368,00
00638	00025350	VITAMINA C , comprimido 500mg.	COMP	NATULAB/ CX/500/ 500MG	5.320	0,12	638,40
Valor Total						3.719.379,66	



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145-2021 LIVIA BRITO SCHIEBER-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000145/2021

Ao(s) sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **LIVIA BRITO SCHIEBER-ME**, estabelecida à Avn Brasil, 108 - Recanto Do Lago - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45987080, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.679.086/0001-59, Inscrição Estadual nº 114.873.358 ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). LIVIA BRITO SCHIEBER, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11705600, inscrito(a) no CPF nº 078.021.196-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000035/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 20 de abril de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL - AASI), para atender a demanda do Centro De Reabilitação De Teixeira De Freitas-CER IV de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecedor De Material De Consumo (Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi), Para Atender A Demanda Do Centro De Reabilitação De Teixeira De Freitas-Cer Iv De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000035/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000035/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000035/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000035/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **LIVIA BRITO SCHIEBER-ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 19 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

LIVIA BRITO SCHIEBER-ME
LIVIA BRITO SCHIEBER

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 145-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00026320	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)- TIPO C APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) TIPO C - AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: PARA PERDAS DE GRAU LEVE/MODERADO, COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO CROSS; DIGITAL PROGRAMÁVEL, 02 CANAIS, CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMPRESSÃO, ENTRADA DE ÁUDIO Q. BTE CONVENCIONAL, CONECTIVIDADE SEM FIO, ADAPTADOR CROSS.	UN	UNITRON T STRIDE M600	20	1.000,00	20.000,00
00023	00026320	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)- TIPO C APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) TIPO C - AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: PARA PERDAS DE GRAU MODERADO/SEVERO; COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO CROSS; DIGITAL PROGRAMÁVEL, 02 CANAIS, CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMPRESSÃO, ENTRADA DE ÁUDIO (Q. DO BTE CONVENCIONAL), CONECTIVIDADE SEM FIO, ADAPTADOR CROSS.	UN	UNITRON T STRIDE P600	20	1.000,00	20.000,00
00024	00026321	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C : PARA PERDAS DE GRAU SEVERO/PROFUNDO; COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO CROSS; DIGITAL PROGRAMÁVEL, 02 CANAIS, CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMPRESSÃO, ENTRADA DE ÁUDIO, CONECTIVIDADE SEM FIO, ADAPTADOR CROSS.	UN	UNITRON T MAX 600	20	1.000,00	20.000,00
00034	00026326	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA – FM SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA-FM: DISPOSITIVO PARA PESSOAS COM PERDA DA QUALIDADE DA AUDIÇÃO, USUÁRIAS DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) OU IMPLANTE COCLEAR (IC). COMPOSTO DE TRANSMISSOR COM MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DO SINAL POR FREQUENCIA MODULADA (FM) E RECEPTOR COM ADAPTAÇÃO PARA ENTRADA DE ÁUDIO DO AASI OU IC.	UN	ROGER TON CHSCREEN ME+MY LINK PHONAK	100	4.450,00	445.000,00
Valor Total							505.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066-2021 - SYSVALE SOFTGROUP - 1º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Ao(s) vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SYSVALE SOFTGROUP**, estabelecida à Rua dos Lírios, 20 - Jardim Vitória - Juazeiro - BA - CEP: 48900557, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.750.009/0001-27, Inscrição Estadual nº 118.502.526, neste ato representada pelo(a) sr(a). EUGÊNIO CEZAR MACIEL MARQUES, portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº 775.853.645-04, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000031/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 31 de março de 2021 pela Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço (tablets/ software) para fornecer licença de uso particular, de sistema de gestão de saúde móbil e desktop, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção de Atenção Básica e da Vigilância em Saúde. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA , tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços (tablets/ software), para fornecer licença de uso particular, de sistema de gestão de saúde móbil e desktop, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção de Atenção Básica e da Vigilância em Saúde. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000031/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000031/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000031/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000031/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SYSVALE SOFTGROUP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

SYSVALE SOFTGROUP
EUGÊNIO CEZAR MACIEL MARQUES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 066-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005371	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM CAPACITAÇÃO, INSTALAÇÃO- ACS PREPARAÇÃO DE ATÉ 272 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS) DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA MÓDULO MÓBILE DE AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE-ACS	MES	CIDADE SAUDÁVEL	1	202.000,00	202.000,00
00001	00005372	LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO (HELP DESK) DO MÓDULO MÓBILE DE AGENTES COMUNITÁRIO-ACS PARA ATÉ 272 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS) EQUIPAMENTOS TABLETS EM COMODATO.	MES	CIDADE SAUDÁVEL	12	24.450,00	293.400,00
00001	00005373	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM CAPACITAÇÃO, INSTALAÇÃO- ACE PREPARAÇÃO DE ATÉ 86 (OITENTA E SEIS) DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA MÓDULO MÓBILE DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE	MES	CIDADE SAUDÁVEL	1	62.500,00	62.500,00
00001	00005374	LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO (HELP DESK) DO MÓDULO MÓBILE DE AGENTES DE COMBATES AS PARA ATÉ 86 (OITENTA E SEIS) EQUIPAMENTOS TABLETS EM COMODATO.	MES	CIDADE SAUDÁVEL	12	7.600,00	91.200,00
Valor Total							649.100,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129-2021 - FAMAP NUTRIÇÃO PARENTERAL - 1º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Ao(s) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **FAMAP NUTRICAÇÃO PARENTERAL LTDA**, estabelecida à Rua Coronel Jairo Pereira, 599, Palmares, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.583.890/0001-01, Inscrição Estadual nº 062927490.00-81, neste ato representada pela sra. ANDIARA ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº M3077475, inscrito(a) no CPF nº 531.755.066-15, e pelo sr. GERALDO MAGELA DE MIRANDA E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº M1.479.547, inscrito no CPF nº 297.027.046-34, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 026/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo, (nutrição parenteral manipulada), para atender a demanda da Unidade Municipal Materno Infantil - UMMI. sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, (NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MUNICIPAL MATERNO E INFANTIL - UMMI. SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 026/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 026/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 026/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 026/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **FAMAP NUTRICAÇÃO PARENTERAL LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

FAMAP NUTRICAÇÃO PARENTERAL LTDA
ANDIARA ARAUJO

FAMAP NUTRICAÇÃO PARENTERAL LTDA
GERALDO MAGELA DE MIRANDA E SILVA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 129-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023136	DIETA PARENTERAL MANIPULADA PARA PACIENTE NEONATAL DE 201 A 300ML QUE CONTENHA SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS A 10% PEDIÁTRICOS, COM TAURINA, PODENDO SER ACRESCIDOS DE GLICOSE, ELETRÓLITOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS PEDIÁTRICOS, A CRITÉRIO MÉDICO.BOLSA (UMMI)	UN		30	517,44	15.523,20
00002	00023137	DIETA PARENTERAL MANIPULADA PARA PACIENTE NEONATAL E PEDIÁTRICO DE 01 A 100ML QUE CONTENHA SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS A 10% PEDIÁTRICOS, COM TAURINA, PODENDO SER ACRESCIDOS DE GLICOSE, ELETRÓLITOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS PEDIÁTRICOS, A CRITÉRIO MÉDICO.BOLSA (UMMI)	UN		1.200	453,60	544.320,00
00003	00023138	DIETA PARENTERAL MANIPULADA PARA PACIENTE NEONATAL E PEDIÁTRICO DE 101 A 150ML QUE CONTENHA SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS A 10% PEDIÁTRICOS, COM TAURINA, PODENDO SER ACRESCIDOS DE GLICOSE, ELETRÓLITOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS PEDIÁTRICOS, A CRITÉRIO MÉDICO.BOLSA (UMMI)	UN		50	441,00	22.050,00
00004	00023139	DIETA PARENTERAL MANIPULADA PARA PACIENTE NEONATAL E PEDIÁTRICO DE 151 A 200ML QUE CONTENHA SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS A 10% PEDIÁTRICOS, COM TAURINA, PODENDO SER ACRESCIDOS DE GLICOSE, ELETRÓLITOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS PEDIÁTRICOS, A CRITÉRIO MÉDICO.BOLSA (UMMI)	UN		50	458,54	22.927,00
00005	00023140	DIETA PARENTERAL MANIPULADA PARA PACIENTES NEONATAL DE 301 A 350 QUE CONTENHA SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS A 10% PEDIÁTRICOS, COM TAURINA, PODENDO SER ACRESCIDOS DE GLICOSE, ELETRÓLITOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS PEDIÁTRICOS, A CRITÉRIO MÉDICO.BOLSA (UMMI)	UN		50	560,18	28.009,00
00006	00023141	EMULSAO LIPIDICA -PRINCIPO ; ATIVO: OLEO DE SOJA + TCM ; OLEO DE OLIVA + OLEO DE; PEIXE CONCENTRACAO /DOSAGEM: 6% + 6% + 5% + 3%; FORMA FARMACEUTICA: EMULSAO LIPIDICA INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML.COMPONENTE: .; (deverão ser fornecidos, exclusivamente, incorporados nas formulações de Nutrição Parenteral, conforme prescrição médica) (UMMI)	ML.		2.000	0,68	1.360,00
00007	00023142	LIPÍDEOS 20% MCT/MLT .. (deverão ser fornecidos, exclusivamente, incorporados nas formulações de Nutrição Parenteral, conforme prescrição médica), (UMMI)	ML.		72.000	0,44	31.680,00
00008	00023143	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML (deverão ser fornecidos, exclusivamente, incorporados nas formulações de Nutrição Parenteral, conforme prescrição médica) (UMMI)	AMP		1.000	14,89	14.890,00
00009	00023144	TREZEVIT A PEDIÁTRICO 05ML (deverão ser fornecidos, exclusivamente, incorporados nas formulações de Nutrição Parenteral, conforme prescrição médica) (UMMI)	AMP		1.000	19,95	19.950,00
00010	00023145	TREZEVIT B PEDIÁTRICO 05ML (deverão ser fornecidos, exclusivamente, incorporados nas formulações de Nutrição Parenteral, conforme prescrição médica) (UMMI)	AMP		1.000	19,95	19.950,00
00011	00022477	OLIGOELEMENTOS PED-PED ELEMENT 4ML OLIGOELEMENTOS PED-PED ELEMENT, AMPOLA 4ML	UN		1.000	16,80	16.800,00
Valor Total							737.459,20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156-2020 - CONSTRUTORA MCG EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, 4425 - Vila Vargas - Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.083.069/0001-40, Inscrição Estadual nº 12503793, neste ato representada pelo sr. MILTON COTRIM GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade nº 05899590, inscrito no CPF nº 343.281.737-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 039/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 22 de outubro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de materiais de consumo (material de carpintaria marcenaria e serralheria), para fabricação e reparo em moveis, portões e grades, para atender as necessidades dos departamentos, escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE CARPINTARIA MARCENARIA E SERRALHERIA), PARA FABRICAÇÃO E REPARO EM MOVEIS, PORTÕES E GRADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 039/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 039/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 039/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 039/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 04 de novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA

CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI
MILTON COTRIM GUIMARAES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009013	COMPENSADO, COPAIBA, 4MM COMPENSADO 04MM - 2,20 X 1,60. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FL (FOLHA).	UN	VALE NORTE	300	75,00	22.500,00
00002	00009014	COMPENSADO, COPAIBA, 10 MM. COMPENSADO, COPAIBA, 10 MM.2.20 X1.60 UNIDADE DE FORNECIMENTO FL (FOLHA)	UN	VALE NORTE	75	152,00	11.400,00
00003	00009015	COMPENSADO, COPAIBA, 12MM COMPENSADO, copaiba, 12mm tamanho 2.20x1.60. Unidade de Fornecimento: FL (FOLHA).	UN	VALE NORTE	25	195,00	4.875,00
00004	00009016	COMPENSADO, COPAIBA, 15 MM COMPENSADO, copaiba, 15mm tamanho 2.20x1.60. Unidade de Fornecimento: FL (FOLHA).	UN	VALE NORTE	50	217,00	10.850,00
00005	00009017	COMPENSADO, COPAIBA, 18 MM. COMPENSADO, copaiba, 18mm tamanho 2.20x1.60. Unidade de Fornecimento: FL (FOLHA).	UN	VALE NORTE	50	248,00	12.400,00
00006	00014673	LAMINADO, MELAMÍNICO, LISO, NA COR BRANCO BRILHANTE, ESPESSURA 0,8 MM, DIMENSÃO 308 X 125 LAMINADO, melamínico, liso, na cor branco brilhante, espessura 0,8 mm, dimensão 308 x 125 cm. Unidade de Fornecimento: FL (FOLHA).	UN	FORMILAINE	250	185,00	46.250,00
00007	00014674	LAMINADO, MELAMÍNICO, LISO, BRANCOLINE F608 , ESPESSURA 0,8 MM, DIMENSÃO 308 X 125 CM. LAMINADO, melamínico, liso, brancoline F608 , espessura 0,8 mm, dimensão 308 x 125 cm. Unidade de Fornecimento: FL (FOLHA).	UN	FARMILAINE	75	535,00	40.125,00
00008	00009018	TABUA, EM MADEIRA DE PINHO TRATADO, APARELHADA, DIMENSÕES 3 M X 30CM X 3CM TABUA, em madeira de pinho tratado, aparelhada, 3 dimensões m x 30cm x 3cm Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	PINUS	75	56,50	4.237,50
00009	00026124	LAMINADO, MELAMINICO LAMINADO, melaminico, liso, cor branco, fosco, espessura 0,8mm, dimensões 308 x 125 cm. Unidade de Fornecimento: FL (FOLHA).	UN	FORMILAINE	15	189,00	2.835,00
00010	00019423	CHAPA, DE MDF, COR BRANCO DE 01 FACE, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 2,75 X 1,85 M. CHAPA, de MDF, cor branco de 01 face, espessura 15 mm, dimensões 2,75 x 1,85 m. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	PLACAS BRASIL	100	249,00	24.900,00
00011	00019424	CHAPA, DE MDF, COR BRANCO DE 02 FACES, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 2,75 X 1,85 M CHAPA, de MDF, cor branco de 02 faces, espessura 15 mm, dimensões 2,75 x 1,85 m. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	PLACAS BRASIL	40	249,00	9.960,00
00012	00019438	COLA, PARA LAMINADO MELAMÍNICO COLA, para laminado melamínico, composta de solvente aromática, alifáticos, cetonas, ésteres, álcool, elastômeros, policloropreno, poliuretano, borracha natural, resina natural e sintética. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	FORMICA	50	104,50	5.225,00
00013	00023658	COLA BRANCA ADESIVO PVA COLA BRANCA ADESIVO PVA. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, SECAGEM RÁPIDA. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: KG (QUILOGRAMA)	KG.	CASCOREZ	250	43,90	10.975,00
00014	00019440	PREGO, SEM CABECA, EM FERRO, 13 X 18 POLEGADAS. PREGO, sem cabeça, em ferro, 13 x 18 polegadas. Unidade de Fornecimento: KG (QUILOGRAMA)	KG.	GERDAL	25	26,90	672,50
00015	00019441	PREGO, COM CABECA, EM FERRO, 16 X 27 POLEGADAS PREGO, com cabeça, em ferro, 16 x 27 polegadas Unidade de Fornecimento: KG (QUILOGRAMA).	KG.	GERDAL	25	22,40	560,00
00016	00012269	LIXA LIXA, de cinta, comprimento 30cm x largura 06 cm e granulado 40. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	CONSERRA	15	22,40	336,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3713 - Ano 15 - 19 de Maio de 2021

00017	00023349	LIXA PARA FERRO Nº36 LIXA, para ferro, Nº 36. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	NORTON	250	5,20	1.300,00
00018	00019400	LIXA, PARA MADEIRA, Nº. 100. LIXA, para madeira, Nº. 100. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	NORTON	100	1,43	143,00
00019	00023351	TINTA, A OLEO TINTA, a óleo, brilhante, na cor: PRETO SECAGEM EXTRA RAPIDA. Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: GL (GALAO)	UN	GEGRIE	75	94,00	7.050,00
00020	00019393	TINTA, ESMALTE SINTETICO, MARTELADO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RAPIDA, NA COR :AZUL TINTA, esmalte sintético, martelado, alto brilho, secagem extra rápida, na cor: AZUL, para aplicação em superfícies de madeira e metal. Embalagem: galão com 3,6 litros com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	GEGRIE	25	170,00	4.250,00
00021	00019442	SOLVENTE, MINERAL SOLVENTE, mineral, tipo aguarrás, a base de solventes alifáticos e aromáticos, não contem álcool benzeno ou querosene, classificado conforme Norma ABNT NBR 11702 - Tipo 4.5.10, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos a base resina alquídica. EMBALAGEM COM 5 LITROS, com dados de edificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo de validade. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	GEGRAR	50	99,00	4.950,00
00022	00019443	SOLVENTE,(THINNER) SOLVENTE(Thinner) a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. EMBALAGEM COM 5 LITROS, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	GEGRAR	50	123,00	6.150,00
00023	00006544	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 10 PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, Nº 10. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	CONDOR	75	13,00	975,00
00024	00001380	PINCEL COM CERDAS DE NYLON PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, Nº. 14 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	CONDOR	50	22,00	1.100,00
00025	00019390	TINTA ZARCÃO (GALVITE). TINTA, zarcão (galvite), a óleo, anticorrosivo, cor verde. Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	GEGRIL	50	114,50	5.725,00
00026	00019391	TINTA ZARCÃO TINTA, zarcão, a óleo, anticorrosivo, na cor cinza, Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: GL (GALAO)	UN	GEGRIL	50	88,50	4.425,00
00027	00012265	MASSA PLÁSTICA Massa plástica Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	CORPLAST	50	17,00	850,00
00028	00012148	REBITE REBITE, de repuxo, em alumínio dimensões 6.2 x 25. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	CISER	25.000	0,10	2.500,00
00029	00019383	PARAFUSO,(FRANCÉS) PARAFUSO, (Francês), sem fenda, em aço galvanizado, diâmetro do corpo 3/16mm, dimensões 24 x2mm, tipo maquina, rosca total, com porca quadrada. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	CISER	15.000	0,49	7.350,00
00030	00019384	PARAFUSO, AUTO-ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA PHILIPS, EM ACO GALVANIZADO, DIMENSOES PARAFUSO, auto-atarrachante, cabeça chata, fenda Philips, em aço galvanizado, dimensões de 4,0mm (diâmetro do corpo) x 20mm (comprimento do corpo), rosca parcial, ponta cônica, aplicações: em bucha S6 e outras. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	CISER	7.500	0,34	2.550,00
00031	00019385	PARAFUSO, AUTO-ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA PHILIPS, EM ACO GALVANIZADO, DIMENSOES PARAFUSO, auto-atarrachante, cabeça chata, fenda Philips, em aço galvanizado, dimensões de 8,0mm (diâmetro do corpo) x 30mm (comprimento do corpo), rosca parcial, ponta cônica, aplicações: em bucha S10 e outras Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	CISER	7.500	1,08	8.100,00
00032	00023095	PONTEIRA, PONTEIRA, em borracha resistente, com diâmetro interno 7/8".	UN	SÃO ROMÃO	25.000	0,30	7.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3713 - Ano 15 - 19 de Maio de 2021

		Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).					
00033	00014240	SERRA, WIDEA, 300 X 30 X 60 DT, ACABAMENTO PARA MADEIRA EM GERAL SERRA, widea, 300 x 30 x 60 DT, acabamento para madeira em geral. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	FREUDS	5	865,00	4.325,00
00034	00014236	SERRA, WIDEA 350 X 30 X 108 DT, FINO ACABAMENTO PARA MDF SERRA, widea 350 x 30 x 108 DT, fino acabamento para MDF. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	FREUDS	5	695,00	3.475,00
00035	00009950	LIMA, CHATA, 10 POLEGADAS LIMA, chata, 10 polegadas, para acabamento em laminado melamínico Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	SÃO ROMÃO	25	19,00	475,00
00036	00014211	BROCA BROCA, de aço rápido, 1/4 polegada. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	IRWIN	25	13,40	335,00
00037	00009919	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 3/16 BROCA, de aço rápido, 3/16. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	IRWIN	25	9,30	232,50
00038	00009920	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 3/8 POLEGADAS BROCA, de aço rápido, 3/8 polegadas. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	IRWIN	8	32,00	256,00
00039	00023379	BROCA DE VIDIA, SDS DE 10 MM BROCA, de vidia, SDS, de 10 mm, para concreto Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	IRWIN	15	18,60	279,00
00040	00023384	BROCA DE VIDIA, SDS, DE 08 MM BROCA, de vidia, SDS, de 08 mm, para concreto Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	IRWIN	10	12,00	120,00
00041	00012936	JOGO DE FACAS JOGO DE FACA, COM 02 PEÇAS, para desempenho, aço rápido, dimensões 40x0,35x0,3mm. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	JG	SEPAN	8	190,00	1.520,00
00042	00013470	DOBRADIÇA DOBRADICA, de amário, tipo mola de pressão, modelo alta, para furação de 35 mm, corpo e base em latão cromado de 60 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	UN	FGV	250	2,60	650,00
00043	00019404	TUBO METALON 30X50 TUBO, METALON 30X50 EM aço galvanizado, quadrado com 6 metros, na espessura de parede chapa 1.20 (18) mm Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	ARCELORMIT TAL	100	119,00	11.900,00
00044	00019405	TUBO METALON 20X30 TUBO, METALON 20X30 EM aço galvanizado, quadrado 20x30, com 6 metros, na espessura de parede chapa 1.20 (18) mm Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	ARCELORMIT TAL	150	68,00	10.200,00
00045	00019406	TUBO METALON 20X20 TUBO, METALON 20x20 EM aço galvanizado, quadrado 20x20, com 6 metros, na espessura de parede chapa 1.20 (18) mm Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	ARCELORMIT TAL	250	52,00	13.000,00
00046	00023394	TUBO, em aço galvanizado, 7/8 TUBO, em aço galvanizado, 7/8 espessura 16, 6 metros comprimento, liso. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	ARCELORMIT TAL	50	55,00	2.750,00
00047	00023393	TUBO, em aço galvanizado, 3 polegadas TUBO, em aço galvanizado, 3 polegadas, espessura 16, 6 metros comprimento, liso. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	ARCELORMIT TAL	25	212,00	5.300,00
00048	00018691	CANTONEIRA 5/8 X 1/8 CANTONEIRA, em ferro, dimensão 5/8 x 1/8 x 6 metros de comprimento. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	AÇO MIX	25	42,50	1.062,50
00049	00023395	CANTONEIRA, em ferro, dimensão 3" x 3/16" x 6m CANTONEIRA, em ferro, dimensão 3 x 3/16 x 6 metros de comprimentos. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	AÇO MIX	25	310,00	7.750,00
00050	00023396	CANTONEIRA, em ferro, dimensão 1" 1/2" x 3/16" x 6m CANTONEIRA, em ferro, dimensão 1" 1/2 x 3/16 x 6m. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	AÇO MIX	25	125,00	3.125,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3713 - Ano 15 - 19 de Maio de 2021

00051	00019427	BARRA CHATA DE 1"X3/16"X6M. BARRA, chata, em ferro, dimensões 1" x 3/16 polegada x 6 metros de comprimento. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	AÇO MIX	50	44,00	2.200,00
00052	00023397	BARRA, chata, em ferro, dimensões ½" x 1/8" x 6 m BARRA, chata, em ferro, dimensões ½" x 1/8" x 6 metros de comprimento. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	AÇO MIX	25	17,50	437,50
00053	00023398	BARRA, chata, em ferro, dimensões 1" x ¼ x 1/8 x 6 m BARRA, chata, em ferro, dimensões 1" x ¼ x 1/8 x 6 metros de comprimento. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	AÇO MIX	26	35,90	933,40
00054	00008943	BARRA DE FERRO 3/8 REDONDA BARRA, de ferro, lisa, redonda, dimensões 3/8(diâmetro) x 6 metros de comprimento. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	ARCELORMIT TAL	100	25,90	2.590,00
00055	00018718	CHAPA EM AÇO, GALVANIZADA, NÚMERO 18, ESPESSURA 1,2 MM, DIMENSÕES DE 2,0 X 1,0M. CHAPA, de aço, galvanizada, número 18, dimensões de 2,0 x 1,0 m. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	ARCELORMIT TAL	25	207,00	5.175,00
00056	00019421	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO NUMERO 14. CHAPA, de aço, galvanizada, número 14, dimensões de 2,0 x 1,0 m. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	ARCELORMIT TAL	10	320,00	3.200,00
00057	00026126	CHAPA LAMBRI CHAPA, lambri em aço, galvanizada, número 18, espessura 1,2 mm, dimensões de 2,0 x 1,0 m. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	ARCELORMIT TAL	50	122,00	6.100,00
00058	00013293	ROLDANA ROLDANA, 2 ½ U, em aço galvanizada. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	ARCELORMIT TAL	250	40,00	10.000,00
00059	00022079	FECHADURA DE SOBREPOR, EM AÇO FECHADURA de sobrepor, em aço, para porta externa, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	STAN	50	99,00	4.950,00
00060	00019435	ELETRODO 2,5MM ELETRODO, 2,5mm, rutilico para uso geral, norma AWS E - 6013, amperagem recomendada 60 a 100 Embalagem: lata de 20kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	VONDER	10	27,90	279,00
00061	00019436	ELETRODO 3,5MM ELETRODO, 3,5mm, rutilico para uso geral, norma AWS E - 6013, amperagem recomendada 60 a 100 Embalagem: lata de 20kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	VONDER	10	31,50	315,00
00062	00012166	DISCO DISCO, de corte, em aço, abrasivo, diâmetro 12 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	TYROLIT	75	49,90	3.742,50
00063	00019412	DISCO DE CORTE DIAMETRO DE 10" DISCO, de corte, em aço, abrasivo, diâmetro 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	TYROLIT	75	25,90	1.942,50
00064	00019414	DISCO DE DESBASTE DIAMETRO 7" DISCO, de desbaste, em aço, abrasivo, dimensões 07 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	TYROLIT	75	19,70	1.477,50
00065	00019413	DISCO DE CORTE DIAMETRO DE 7" DISCO, de corte, em aço, abrasivo, diâmetro 07 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	NORTON	75	9,80	735,00
00066	00019389	TUBO, EM AÇO PRETO 7/8 ESPESSURA, LISO, CHAPA 18, 06 METROS DE COMPRIMENTO TUBO, em aço preto, 7/8 espessura, chapa18, 6 metros de comprimento, liso. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	NORTON	1.250	38,30	47.875,00
00067	00026127	ROLETE GUIA ROLETE GUIA, 2 ½ em aço galvanizada. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	PACÍFICO	75	32,10	2.407,50
00068	00026128	PERFIL ENRIJECIDO	UN	ARCELORMIT TAL	40	255,00	10.200,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3713 - Ano 15 - 19 de Maio de 2021

		PERFIL ENRIJECIDO, em ferro, dimensão 150X60 x 6 metros de comprimento. Chapa 2.65 Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).					
00069	00026128	PERFIL ENRIJECIDO PERFIL ENRIJECIDO, em ferro, dimensão 75X40 x 6 metros de comprimento. Chapa 2.65 Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	ARCELORMIT TAL	100	145,00	14.500,00
00070	00026129	PERFIL SIMPLES PERFIL SIMPLES, em ferro, dimensão 75X40 x 6 metros de comprimento. Chapa 2.65 Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	ARCELORMIT TAL	100	127,00	12.700,00
00071	00026128	PERFIL ENRIJECIDO PERFIL ENRIJECIDO, em ferro, dimensão 50X25 x 6 metros de comprimento. Chapa 2.65 Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	ARCELORMIT TAL	50	87,50	4.375,00
00072	00026129	PERFIL SIMPLES PERFIL SIMPLES, em ferro, dimensão 50X25 x 6 metros de comprimento. Chapa 2.65 Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	ARCELORMIT TAL	50	79,00	3.950,00
00073	00023097	TUBO, TUBO, em aço galvanizado, 2,5 polegadas, espessura 16, 6 metros comprimento, liso. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	ARCELORMIT TAL	50	172,50	8.625,00
00074	00023097	TUBO, TUBO, em aço galvanizado, 2 polegadas, espessura 16, 6 metros comprimento, liso. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	ARCELORMIT TAL	50	136,00	6.800,00
00075	00026131	GONZO 5/8 COM ABA Gonzo 5/8 com aba Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	PACÍFICO	100	5,85	585,00
00076	00026130	GONZO 5/8 SEM ABA Gonzo 5/8 sem aba Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	PACÍFICO	100	4,35	435,00
Valor Total					496.303,90		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131-2021 - PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICO EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000131/2021

Ao(s) cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, estabelecida à Rua Itagi, 413 - Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA - CEP: 45995047, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.946/0001-00, neste ato representada pelo(a) sr(a). KALIL AUAD BRANDÃO, inscrito(a) no CPF nº 708.920.675-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de Maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (grampeador cirúrgico), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF) e da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo (grampeador cirúrgico), para atender as demandas do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF) e da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICO EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICO EIRELI
KALIL AUAD BRANDÃO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 131-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00026977	ESPONJA HEMOSTÁTICA, A BASE DE COLÁGENO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL ESPONJA HEMOSTÁTICA, A BASE DE COLÁGENO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, FLEXÍVEL COM BOA ADAPTAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. DIMENSÕES PODENDO O 5 X 8CM COMPRIMENTO VARIAR EM +/- 01 CM. REGISTRO DA ANVISA	UN	CANADÁ	200	153,80	30.760,00
00003	00026978	GARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 60MM GARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 60MM COM QUATRO LINHAS DE GRAMPOS PARA USO CIRÚRGICO COM CAPACIDADE DE AJUSTE PARA TECIDOS NORMAIS A ESPESSO. REGISTRO DA ANVISA	UN	COVIDIEN	250	264,50	66.125,00
00004	00026979	GARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75MM GARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75MM OU 80MM COM QUATRO LINHAS DE GRAMPOS PARA USO CIRÚRGICO COM CAPACIDADE DE AJUSTE PARA TECIDOS NORMAIS A ESPESSO. REGISTRO DA ANVISA	UN	COVIDIEN	250	264,50	66.125,00
00009	00026984	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 60MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 60MM, PARA PROCEDIMENTO DE SUTURA MECÂNICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM MECANISMO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO PARALELO E GRAMPOS DE TITÂNIO.COMPRIMENTO DE LINHA DE GRAMPOS 60 MM.REGISTRO DA ANVISA	UN	COVIDIEN	100	958,00	95.800,00
00010	00026985	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75MM A 80MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75MM A 80MM PARA PROCEDIMENTO DE SUTURA MECÂNICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM MECANISMO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO PARALELO E GRAMPOS DE TITÂNIO.COMPRIMENTO DE LINHA DE GRAMPOS 77 MM. REGISTRO DA ANVISA	UN	COVIDIEN	100	870,00	87.000,00
00011	00026988	PINÇA SELADORA AVANÇADA BIPOLAR PINÇA SELADORA AVANÇADA BIPOLAR, PONTA CURVADA, 5MM DE DIÂMETRO E 36CM DE COMPRIMENTO UTILIZADA EM CIRURGIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA. REGISTRO DA ANVISA	UN	COVIDIEN	40	2.710,00	108.400,00
Valor Total							454.210,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132-2021 - GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000132/2021

Ao(s) cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GRANDES MARCA S - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Avenida Anita Garibaldi, 1477 - Garibaldi - Salvador - BA - CEP: 45995047, inscrita no CNPJ sob o nº 05.413.063/0001-93, neste ato representada pelo(a) sr(a). PEDRO CARVALHO BAHIA CAMPOS, inscrito(a) no CPF nº 010.700.005-90, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de Maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (grampeador cirúrgico), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF) e da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo (grampeador cirúrgico), para atender as demandas do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF) e da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PEDRO CARVALHO BAHIA CAMPOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 132-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026976	COMPRESSA NEUROCIRURGICA DE ALGODÃO COMPRESSA NEUROCIRURGICA DE ALGODÃO 13 X 38MM. PACOTE COM 10 UNIDADE. REGISTRO DA ANVISA	UN	CODMAN	200	10,99	2.198,00
00005	00026980	GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUPRA MECÂNICA 25MM DESCARTÁVEL GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUPRA MECÂNICA 25MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CABEÇA REMOVÍVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO RÁPIDO E GRAMPOS DE TITÂNIO DIÂMETRO DA CABEÇA DE 25 MM. REGISTRO DA ANVISA	UN	BBRAUN	20	946,00	18.920,00
00006	00026982	GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUTURA MECÂNICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUTURA MECÂNICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CABEÇA REMOVÍVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO RÁPIDO E GRAMPOS DE TITÂNIO DIÂMETRO DA CABEÇA DE 33MM. REGISTRO DA ANVISA	UN	BBRAUN	50	946,00	47.300,00
00007	00026982	GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUTURA MECÂNICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUTURA MECÂNICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CABEÇA REMOVÍVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO RÁPIDO E GRAMPOS DE TITÂNIO DIÂMETRO DA CABEÇA DE 28 A 29MM. REGISTRO DA ANVISA	UN	BBRAUN	50	946,00	47.300,00
00008	00026983	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE COM GRAMPEAMENTO E CORTE SIMULTÂNEO DE 40MM GRAMPEADOR CURVO CORTANTE COM GRAMPEAMENTO E CORTE SIMULTÂNEO DE 40MM PRÉ CARREGADO PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA COLOPROCTOLÓGICA, COM GRAMPO DE TITÂNIO PARA TECIDO ESPESSE. REGISTRO DA ANVISA	UN	CKTRADE VICARE	30	1.850,00	55.500,00
00015	00026992	TESOURA ULTRASSÔNICA 36CM X 5ML. REGISTRO DA ANVISA	UN	MARLEX DO BRASIL	50	2.140,00	107.000,00
Valor Total							278.218,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133-2021 - AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPEDICO E HOSPITALAR
EIRELI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000133/2021

Ao(s) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida à Rua Jose Duarte, 310 - Tororo - Salvador - BA - CEP: 40050050, inscrita no CNPJ sob o nº 33.133.887/0001-45, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOSE FERREIRA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 02527692-10, inscrito(a) no CPF nº 360.334.055-87, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000044/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de Maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA,, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção), para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Teixeira de Freitas (CER IV), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção), para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Teixeira de Freitas (CER IV), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000044/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000044/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000044/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000044/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPEDICO E HOSPITALAR EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPEDICO E HOSPITALAR EIRELI
JOSE FERREIRA DE SOUZA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 133-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023020	ÓRTESE TLSO/COLETE TIPO BOSTON ÓRTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON - ÓRTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO. CÓDIGO SUS 07.01.02.028-8	UN	AVERTI	2	1.100,00	2.200,00
00002	00023021	ÓRTESE /COLETE TIPO WILLIAMS ÓRTESE / COLETE TIPO WILLIAMS - ÓRTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR SACRA, COM ARTICULAÇÕES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXÃO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSÃO LOMBAR. CÓDIGO SUS 07.01.02.004-0.	UN	AVERTI	2	850,00	1.700,00
00003	00023022	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL - ÓRTESE SUROPODÁLICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO NO RETROPÉ. CÓDIGO SUS 07.01.02.021-0	UN	AVERTI	10	300,00	3.000,00
00004	00023023	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL) - ÓRTESE SUROPODÁLICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO NO RETROPÉ. CÓDIGO SUS 07.01.02.023-7.	UN	AVERTI	100	250,00	25.000,00
00005	00023024	ÓRTESE /CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA) ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA) - ÓRTESE (LSO) TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIÃO LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, 04 (QUATRO) HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS POR CORREIAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.001-6	UN	AVERTI	2	380,00	760,00
00006	00023025	ÓRTESE /CINTA LSO TIPO PUTTI (ALTO) ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO) - ÓRTESE (TLSO) TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIÃO TORACO-LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, 04 (QUATRO) HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.002-4	UN	AVERTI	2	480,00	960,00
00007	00023026	ÓRTESE /COLETE TLSO TIPO KNIGHT ÓRTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT - ÓRTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RÍGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR. CÓDIGO SUS 07.01.02.005-9	UN	AVERTI	2	850,00	1.700,00
00008	00023027	ÓRTESE CRUROMALEOLAR ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO - ÓRTESE PARA LIMITAÇÃO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO. CÓDIGO SUS 07.01.02.007-5	UN	AVERTI	2	350,00	700,00
00009	00023028	ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO - ÓRTESES PARA FRATURA DE ÚMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. CÓDIGO SUS 07.01.02.027-0.	UN	AVERTI	20	350,00	7.000,00



00010	00023029	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR) - ÓRTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RÍGIDO, TIPO MINERVA. CÓDIGO SUS 0 7 . 0 1 . 0 2 . 0 1 3 - 0	UN	AVERTI	2	680,00	1.360,00
00011	00023030	ÓRTESE METALICA CRUROPODÁLICA ADULTO ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO - ÓRTESE CRUROPODÁLICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL. CÓDIGO SUS 0 7 . 0 1 . 0 2 . 0 1 4 - 8	UN	AVERTI	2	2.900,00	5.800,00
00012	00023031	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO) ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO) - ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPÉ. CÓDIGO SUS 07.01.02.022-9	UN	AVERTI	40	470,00	18.800,00
00013	00023033	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) - ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPÉ. CÓDIGO SUS 07.01.02.025-3	UN	AVERTI	2	480,00	960,00
00014	00023034	ÓRTESE TLSO /TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT ÓRTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT - ÓRTESE (TLSO) PRÉ-FABRICADA OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLÁSTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTAÇÃO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSÃO, COM PORÇÃO ANTERIOR RÍGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT. CÓDIGO SUS 07.01.02.029-6	UN	AVERTI	2	650,00	1.300,00
00015	00023035	ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO - LOMBAR EM POLIPROPILENO - ÓRTESE (TLSO) BIVALVADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (COLETE), VISANDO ESTABILIDADE NA COLUNA TORACICA E/OU LOMBAR. CÓDIGO SUS 07.01.02.030-0	UN	AVERTI	2	1.100,00	2.200,00
00016	00023036	ÓRTESE TLSO TIPO COLETE /JAQUETA DE RISSER -ÓRTESE ÓRTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER - ÓRTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO, PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL, INCLUSIVE PÓS-CIRÚRGICAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.031-8	UN	AVERTI	2	1.300,00	2.600,00
00017	00023038	ÓRTESE TORACICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA ÓRTESE TORACICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA - ÓRTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINÂMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLÁSTICO RÍGIDO. CÓDIGO SUS 07.01.02.032-6	UN	AVERTI	2	580,00	1.160,00
00018	00023039	ÓRTESE METALICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE) ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE) - ÓRTESE CRUROPODÁLICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL. CÓDIGO SUS 07.01.02.015-6	UN	AVERTI	2	1.350,00	2.700,00
00019	00023040	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO - ÓRTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO	UN	AVERTI	20	300,00	6.000,00



		AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUÇÃO DE 90 (NOVENTA) GRAUS, COM COTOVELO EM 90 (NOVENTA) GRAUS DE FLEXÃO. CÓDIGO SUS 07.01.02.011-3					
00020	00023041	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL - ÓRTESE (HCO), TIPO COLAR CERVICAL, EM ESPUMA FIRME BIVALVADA COM REFORÇO EM PLÁSTICO, TIPO PHILADELPHIA.	UN	AVERTI	2	120,00	240,00
00021	00023065	ÓRTESE PÉLVICO-PÓDÁLICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE) ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO - ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR. CÓDIGO SUS 07.01.02.019-9	UN	AVERTI	2	2.900,00	5.800,00
00022	00023043	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH/ ARTICULADO SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH / ARTICULADO - SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS. CÓDIGO SUS 07.01.09.007-3	UN	AVERTI	10	550,00	5.500,00
00023	00023044	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSIBIAL EXOESQUELÉTICA / ENDOESQUELÉTICA - SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PRÓTESES TRANSIBIAIS EXOESQUELÉTICAS OU ENDOESQUELÉTICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL. CÓDIGO SUS 07.01.09.008.1	UN	AVERTI	2	1.900,00	3.800,00
00024	00023045	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA / EXOESQUELÉTICA - SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PRÓTESES TRANSFEMURAIS EXOESQUELÉTICAS OU ENDOESQUELÉTICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO. CÓDIGO SUS 07.01.09.009.0	UN	AVERTI	2	2.400,00	4.800,00
00025	00023046	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL - SUBSTITUIÇÃO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMÉTICO DA PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL. CÓDIGO SUS 07.01.09.002.2	UN	AVERTI	2	1.150,00	2.300,00
00026	00023047	PRÓTESE CANADANSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) - PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCÊNTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR; JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA. CÓDIGO SUS 07.01.02.033-4	UN	AVERTI	2	5.950,00	11.900,00
00027	00023048	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL - PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA EM TUBULUÇÃO DE ALUMÍNIO, PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULÁVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSÃO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, PUNHO, MÃO PASSIVA COM LUVA COSMÉTICA. CÓDIGO SUS 07.01.02.053-9	UN	AVERTI	2	7.900,00	15.800,00
00028	00027093	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBM PARA AMPUTAÇÃO TRANSIBIAL EM ALUMÍNIO OU AÇO, ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA; PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO. CÓDIGO SUS 07.01.02.037-7	UN	AVERTI	30	3.900,00	117.000,00



00029	00023050	PRÓTESE MAMÁRIA PRÓTESE MAMÁRIA - PRÓTESE MAMÁRIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADOS. CÓDIGO SUS 0 7 . 0 1 . 0 2 . 0 5 1 - 2	UN	AVERTI	10	300,00	3.000,00
00030	00023051	PRÓTESE P/AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART PRÓTESE P/ AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART - PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART. CÓDIGO SUS 0 7 . 0 1 . 0 2 . 0 5 2 - 0	UN	AVERTI	10	1.800,00	18.000,00
00031	00023052	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO EOU AÇO. PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA; PÉ SACH OU ARTICULADO. CÓDIGO SUS 07.01.02.036-9	UN	AVERTI	32	6.850,00	219.200,00
00032	00027094	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA, COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA. CÓDIGO SUS 07.01.02.035-0	UN	AVERTI	2	7.950,00	15.900,00
00033	00023054	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ. PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ - PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO. CÓDIGO SUS 07.01.02.056-3	UN	AVERTI	2	1.400,00	2.800,00
00034	00023055	PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO - PRÓTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMÉTICA. CÓDIGO SUS 07.01.02.055-5	UN	AVERTI	2	5.800,00	11.600,00
00035	00023056	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL - PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA, SISTEMA DE CORREIAS EM 08 (OITO) OU 09 (NOVE) CABO DE TRAÇÃO, PUNHO UNIVERSAL, MÃO FUNCIONAL COM LUVA COSMÉTICA. CÓDIGO SUS 07.01.02.046-6	UN	AVERTI	2	7.900,00	15.800,00
00036	00027095	ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE - ÓRTESE (CTLSO), DINÂMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES. CÓDIGO SUS 07.01.02.003-2	UN	AVERTI	2	1.800,00	3.600,00
00037	00023058	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA - ÓRTESE CRUROMALEOLAR, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DO JOELHO EM EXTENSÃO. CÓDIGO SUS 0 7 . 0 1 . 0 2 . 0 0 6 - 7	UN	AVERTI	10	800,00	8.000,00
00038	00023059	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE) - ÓRTESE CRUROPODÁLICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU	UN	AVERTI	6	750,00	4.500,00



		POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/VARO. CÓDIGO SUS 07.01.02.008-3						
00039	00023060	ÓRTESE DINÂMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA /TORONTO ÓRTESE DINÂMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA/TORONTO - ÓRTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA/TORONTO, PARA ESTABILIZAÇÃO DOS QUADRIS EM ABDUÇÃO, NA DOENÇA DE LEGG PERTHES. CÓDIGO SUS 0 7 . 0 1 . 0 2 . 0 0 8 - 3	UN	AVERTI	2	900,00	1.800,00	
00040	00023061	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL) ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL) - ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE AÇO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA. CÓDIGO SUS 07.01.02.010-5	UN	AVERTI	2	280,00	560,00	
00041	00023062	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO - ÓRTESE GENUPODÁLICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO (POLIPROPILENO). CÓDIGO SUS 07.01.02.012-1	UN	AVERTI	2	750,00	1.500,00	
00042	00023063	ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL) ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL) - ÓRTESE SUROPODÁLICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO. CÓDIGO SUS 07.01.02.016-4	UN	AVERTI	6	350,00	2.100,00	
00043	00027096	ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA. ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA - ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA PARA DESCARGA ISQUIÁTICA TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR. CÓDIGO SUS 07.01.02.017-2	UN	AVERTI	2	2.950,00	5.900,00	
00044	00027097	ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA DE METALICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE), ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA METALICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE) - ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METÁLICAS COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR. CÓDIGO SUS 07.01.02.018-0	UN	AVERTI	2	2.900,00	5.800,00	
00045	00023066	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL - ÓRTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXAÇÃO CONGENITA EM QUADRIL. CÓDIGO SUS 0 7 . 0 1 . 0 2 . 0 2 0 - 2	UN	AVERTI	2	200,00	400,00	
00046	00023067	ÓRTESE SUROPODÁLICA METALICA ADULTO ÓRTESE SUROPODÁLICA METALICA (ADULTO) - ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO, ARTICULAÇÃO DE	UN	AVERTI	6	550,00	3.300,00	



		TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.CÓDIGO SUS 0 7 . 0 1 . 0 2 . 0 2 4 - 5					
00047	00023068	ÓRTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK ÓRTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK - ÓRTESE PARA LUXAÇÃO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIK.CÓDIGO SUS 07.01.02.026-1	UN	AVERTI	2	200,00	400,00
00048	00023069	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA (DESARTICULAÇÃO QUADRIL) PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA (DESARTICULACAO DO QUADRIL) - PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAIXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA. CÓDIGO SUS 07.01.02.034-2	UN	AVERTI	2	7.950,00	15.900,00
00049	00023070	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULAÇÃO JOELHO PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO - PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE AÇO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO. CÓDIGO SUS 07.01.02.038-5	UN	AVERTI	2	6.900,00	13.800,00
00050	00023071	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL - PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. CÓDIGO SUS 07.01.02.039-3	UN	AVERTI	2	5.900,00	11.800,00
00051	00023072	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL - PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.CÓDIGO SUS 07.01.02.040-7	UN	AVERTI	2	5.900,00	11.800,00
00052	00023073	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA - PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO. CÓDIGO SUS 07.01.02.041-5	UN	AVERTI	2	3.900,00	7.800,00
00053	00023074	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM - PROTESE EXOESQUELETICA TIPO PTB, PTS OU KBM PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXIVEL DE TIPO SACH OU ARTICULADO. CÓDIGO SUS 07.01.02.042-3	UN	AVERTI	2	3.800,00	7.600,00
00054	00023075	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL - PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSAO POR CORREIAS COM OU SEM ALCA SOBRE O OMBRO, ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLoS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVA COSMETICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.043-1	UN	AVERTI	2	11.800,00	23.600,00
00055	00023076	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO DE PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA) - PROTRSE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLoS ESTAGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADA POR UM	UN	AVERTI	2	11.800,00	23.600,00



		SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.044-0						
00056	00023077	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO) PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO) - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVAS COSMETICAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.045-8	UN	AVERTI	2	14.900,00	29.800,00	
00057	00023078	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COM GANCHO DE DUPLA FORÇA PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COM GANCHO DE DUPLA FORÇA - PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA, SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVAS COSMETICAS, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.047-4	UN	AVERTI	2	14.950,00	29.900,00	
00058	00023088	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO - PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVAS COSMETICAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.048-2	UN	AVERTI	2	11.900,00	23.800,00	
00059	00023080	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/PUNHO DE TROCA RÁPIDA PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RÁPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORÇA - PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL . SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVAS COSMETICAS. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.049-0	UN	AVERTI	2	11.950,00	23.900,00	
00060	00023081	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVAS COSMETICAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.050-4	UN	AVERTI	2	12.850,00	25.700,00	
00061	00023082	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL - PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVAS COSMETICAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.054-7	UN	AVERTI	2	6.900,00	13.800,00	
00062	00027098	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA - FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTOADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVAS COM PRESSÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES. CÓDIGO SUS 07.01.02.059-8	UN	AVERTI	2	28,00	56,00	
00063	00023013	TABUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA TABUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA - ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD) - ADAPTAÇÃO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO OU SUPERFÍCIE QUE FACILITE O DESLIZAMENTO, BORDAS ABAULADAS, UTILIZADA PARA FACILITAR AS TRANSFERÊNCIAS DE USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS. CÓDIGO SUS 07.01.02.060-1	UN	AVERTI	2	280,00	560,00	
00064	00023014	CINTA PARA TRANFERÊNCIAS CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS - ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD): CINTO EM LONA OU OUTRO TIPO DE TECIDO, ACOLCHOADA OU NÃO, COM ALÇAS LATERAIS, COM ESTRUTURA REFORÇADA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE POSICIONAMENTO (EX.: DEITADO PARA SENTADO, SENTADO PARA POSIÇÃO ORTOSTÁTICA) OU DE SUPERFÍCIES, COM OU SEM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO EM REGIÃO INGUINAL. CÓDIGO SUS 07.01.02.061-0	UN	AVERTI	2	280,00	560,00	



00067	00023018	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRAS DE RODAS (TÁBUA MESA) MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA) - SUPORTE PARA ATIVIDADES CONFECCIONADO EM MADEIRA SOB MEDIDA, COM RECORTE PARA ENCAIXE DA REGIÃO TORÁCICA, REVESTIDO EM FÓRMICA OU MATERIAL ANTI-DERRAPANTE TIPO EVA, NEOPRENE, TAPEÇARIA, PODENDO OU NÃO RECEBER TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, COM OU SEM BORDAS ELEVADAS NAS LATERAIS, COM OU SEM REBAIXAMENTOS NA SUPERFÍCIE, COM FIXAÇÃO POR VELCRO OU SUPORTE METÁLICO. PODE SER UTILIZADO EM CADEIRA DE RODAS, CARRINHO, CADEIRA DE CANTO. CÓDIGO SUS 07.01.02.064-4	UN	AVERTI	30	370,00	11.100,00
00069	00022978	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO) CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO) - CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL/JUVENIL/ADULTO) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIGO SUS 07.01.01.002-9	UN	ETHNOS	280	990,00	277.200,00
00070	00022979	CADEIRA DE RODAS P/BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE O VASO SANITÁRIO NORMAL. BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, ENCOSTO PADRÃO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E AS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PÉS. CÓDIGO SUS 07.01.01.003-7	UN	ETHNOS	240	450,00	108.000,00
00072	00022981	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO TIPO PADRÃO - CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIGO SUS 07.01.01.004-5	UN	ORTOBRAS	70	1.950,00	136.500,00
00075	00027122	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR) CALÇADOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATÉ MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR. CÓDIGO 07.01.01.005-3	UN	ALTA FORMA	2	450,00	900,00
00076	00027124	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34 - CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34 (ACIMA DE 12 MILÍMETROS). 07.01.01.008-8	UN	ALTA FORMA	2	450,00	900,00
00077	00022986	PALMILHAS CONFECCIONADAS PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR) - PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	UN	ALTA FORMA	2	150,00	300,00



00078	00022987	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR) - PALMILHAS ESPECIAIS PARA PÉS NEUROPÁTICOS, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR). CÓDIGO SUS 07.01.01.015-0	UN	ALTA FORMA	2	230,00	460,00
00079	00027123	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR) CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NÃO SEREM ADAPTADOS ÀS ÓRTESES OU PALMILHAS. CÓDIGO SUS 07.01.01.006-1	UN	ALTA FORMA	2	550,00	1.100,00
00080	00027127	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).CÓDIGO SUS 07.01.01.016-9	UN	ALTA FORMA	2	150,00	300,00
00081	00027126	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ACIMA DO Nº 34 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NÚMERO 34 (TRINTA E QUATRO). CÓDIGO SUS 07.01.01.017-7	UN	ALTA FORMA	2	150,00	300,00
00082	00027125	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR) CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILIMETROS. CÓDIGO SUS 07.01.01.009-6	UN	ALTA FORMA	2	550,00	1.100,00
00083	00022992	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR) - CALÇADOS ORTOPÉDICOS COM CONFRADORES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PÉS COM DESVIOS, QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METÁLICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO. CÓDIGO SUS 07.01.01.007-0	UN	ALTA FORMA	2	450,00	900,00
00084	00022993	CARRINHO DOBRÁVEL CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA - CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM DEFICIENCIA, COM ARMAÇÃO EM TUBOS DE ALUMINIO/AÇO PINTADO/CROMADO, DOBRÁVEL, COM TRÊS POSIÇÕES NO CONJUNTO ASSENTO-ENCOSTO ANATÔMICO INTERCAMBIÁVEIS (SENTAR, RECLINAR E DEITAR), TECIDO DUPLO DE ALGODAO NO ENCOSTO E NO ASSENTO. CÓDIGO SUS 07.01.01.010-0	UN	MAIS MOVIMENTO	2	2.500,00	5.000,00
00089	00022999	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPOXI, RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIGO SUS 07.01.01.023-1	UN	ETHNOS	40	830,00	33.200,00
00090	00023000	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ENCOSTO RECLINÁVEL CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER; BASE COM RODAS COM TRAVA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIGO SUS 07.01.01.024-0	UN	ORTOBRAS	70	2.000,00	140.000,00
00092	00027114	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL ALMOFADA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ESPUMA DE POLIURETANO ACRESCIDA DE CAMADA DE ESPUMA DE DENSIDADE VARIÁVEL, PODENDO OU NÃO APRESENTAR CAVALO ABDUTOR, PODENDO OU NÃO SER CONFECCIONADA SOBRE BASE. A PARTE ANTERIOR PODE SER MAIS ALTA QUE A PARTE POSTERIOR COM O OBJETIVO DE REDUZIR O TÔNUS EXTENSOR, COM MELHOR POSICIONAMENTO DO QUADRIL. FORRADA COM TECIDO AUTOMOTIVO. DEVE SER REMOVÍVEL, PARA PERMITIR O FECHAMENTO DA CADEIRA. FAVORECE POSICIONAMENTO CORRETO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO, DEVENDO PREVENIR DEFORMIDADES E ÚLCERAS DE PRESSÃO OU ACOMODAR, ATRAVÉS DE COMPENSAÇÕES, AS DEFORMIDADES JÁ EXISTENTES. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL	UN	ORTOTECNIC A	2	330,00	660,00



00093	00027115	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO ALMOFADA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ESPUMA DE POLIURETANO AGRESCIDA DE ESPUMA DE DIFERENTES DENSIDADES, PODENDO OU NÃO SER CONFECCIONADA SOBRE BASE RÍGIDA. UTILIZADA PARA PREVENÇÃO E/OU ACOMODAÇÃO DE DEFORMIDADES. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIGO SUS 07.01.01.027-4	UN	ORTOTECNIC A	2	330,00	660,00
00094	00027117	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS - CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MADEIRA, PROPILENO OU METAL, REGULÁVEL EM ALTURA PODENDO SER EM FOLHA ÚNICA OU DUPLA, FIXO OU REMOVÍVEL, REBATÍVEL, ELEVÁVEL (ARTICULADO); REVESTIDO OU NÃO DE TECIDO AUTOMOTIVO, ACOLCHOADO OU NÃO. PODE TER AINDA FAIXA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ELÁSTICO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, LARGURA DE 5 A 7 CM QUE PRESA AOS APOIOS DE PÉS, ESTABILIZA MEMBROS INFERIORES. INDICADO PARA PACIENTES QUE NÃO TÊM SUAS NECESSIDADES ATENDIDAS PARA MODELO DE APOIO DE PÉS ORIGINAL DA CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIO SUS 07.01.01.028-2	UN	ORTOTECNIC A	2	320,00	640,00
00095	00023007	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS - APOIO TORÁCICO LATERAL FIXADO AO ENCOSTO DA CADEIRA DE RODAS ATRAVÉS DE PEÇAS COM REGULAGENS DE ALTURA E LARGURA, REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO OU DE DIFERENTES DENSIDADES E FORRADO DE TECIDO AUTOMOTIVO. ACESSÓRIO INDIVIDUALIZADO, CONFORME TAMANHO DO PACIENTE E TIPO DE DEFORMIDADE APRESENTADA. UTILIZADO PARA PREVENIR E/OU ACOMODAR DEFORMIDADES DE TRONCO. DEVEM SER REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. PODE POSSUIR AINDA, CINTO COM DUAS ALÇAS PASSANDO PELOS OMBROS E DUAS PRESAS NO ASSENTO DA CADEIRA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MOSQUETÃO, BOTÃO DE PRESSÃO OU FIVELA TIPO AVIAÇÃO, PODENDO SER ACOLCHOADO OU NÃO, PARA POSICIONAR ADEQUADAMENTE O PACIENTE EM SEDESTAÇÃO PODENDO SER DO TIPO CAMISETA, QUATRO PONTOS OU TORÁCICO, INDICADO QUANDO HÁ DÉFICIT DE EQUILÍBRIO DE TRONCO OU POSTURA CIFÓTICA, INDICADO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E POSICIONAMENTO DO TRONCO. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIGO SUS 07.01.01.029-0	UN	ORTOTECNIC A	10	320,00	3.200,00
00096	00023008	APOIOS LATERAIS DO QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS - APOIO LATERAL REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO OU DE DIFERENTES DENSIDADES E FORRADO DE TECIDO AUTOMOTIVO. POSICIONA OS MEMBROS INFERIORES EM POSIÇÃO NEUTRA, INIBINDO ABDUÇÃO EXCESSIVA E ROTAÇÃO EXTERNA. PODE SER FIXADO AO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS ATRAVÉS DE PEÇAS COM REGULAGENS DE LARGURA E PROFUNDIDADE, OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. PODE POSSUIR AINDA, CINTO PÉLVICO OU EM Y, COM APOIO NA REGIÃO DO QUADRIL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MOSQUETÃO, BOTÃO DE PRESSÃO OU FIVELA TIPO AVIAÇÃO, PODENDO SER ACOLCHOADO OU NÃO, FIXADO NO ENCONTRO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO EM ÂNGULO DE 45°, PARA POSICIONAR ADEQUADAMENTE O PACIENTE EM SEDESTAÇÃO. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIGO SUS 07.01.01.030-4	UN	ORTOTECNIC A	2	320,00	640,00
00097	00023009	APOIO LATERAL ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS APOIO DE CABEÇA COM ABAS LATERAIS EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, FORRADA DE TECIDO AUTOMOTIVO, FIXADO NO ENCOSTO DA CADEIRA DE RODAS POR MEIO DE HASTE COM 3 TIPOS DE REGULAGEM: PROFUNDIDADE, ALTURA E INCLINAÇÃO. TAMBÉM PODE SER APENAS DE ESPUMA DE POLIURETANO FIXADO AO ENCOSTO COM VELCRO. INDICADO PARA PACIENTES COM DÉFICIT DE CONTROLE CERVICAL. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIGO SUS 07.01.01.031-2	UN	ORTOTECNIC A	2	330,00	660,00
00098	00027116	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MADEIRA, TERMOMOLDÁVEL DE ALTA TEMPERATURA OU METAL, PODENDO SER FIXO, ESCAMOTEÁVEL, REBATÍVEL OU REMOVÍVEL, REVESTIDO OU NÃO DE TECIDO AUTOMOTIVO, ACOLCHOADO OU NÃO. CONTEMPLA CALHAS DE POSICIONAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR EM CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE	UN	ORTOTECNIC A	2	320,00	640,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3713 - Ano 15 - 19 de Maio de 2021

		DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIGO SUS 07.01.01.032-0					
00099	00027113	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS ADAPTAÇÃO SOB MEDIDA CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, OU QUANDO NECESSITAR DE REFORÇO, CONFECCIONADA DE MADEIRA E REVESTIDA DE ESPUMA, FORRADO POR TECIDO AUTOMOTIVO PARA POSICIONAR MEMBROS INFERIORES (INIBIR ADUÇÃO E ROTAÇÃO INTERNA). PODE SER REMOVÍVEL OU FIXADO NO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. CÓDIGO SUS 07.01.01.033-9	UN	ORTOTECNIC A	2	320,00	640,00
Valor Total						1.566.176,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135-2021 - DIAS E ANJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000135/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DIAS E ANJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à AV João Durval Carneiro, 1375, Centro - Nova Viçosa - BA - CEP: 45928000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.996/0002-85, neste ato representada pelo(a) sr(a). AMAURY DOS ANJOS DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 15401547, inscrito(a) no CPF nº 092.027.256-83, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal Teixeira de Freitas (HMTF) Alta e Média Complexidade - enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA. Período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em no fornecimento de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal Teixeira de Freitas (HMTF) Alta e Média Complexidade - enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA. Período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DIA S E ANJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

DIA S E ANJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
AMAURY DOS ANJOS DIAS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 135-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00024874	AMIODARONA, comprimido 100mg.	COMP	GEOLAB	2.400	0,82	1.968,00
00109	00019943	cafeína 30 mg+ carisoprodol 125 mg + diclofenaco sodico 50 mg + paracetamol 300 mg comprimido	COMP	NOEQUIMICA	1.210	0,30	363,00
00172	00027184	CLORETO DE SÓDIO, solução nasal 0,9%, Frasco spray contínuo contendo 50 ml.	FSC	NATULAB	18.144	4,86	88.179,84
00238	00027243	EMPAGLIFLOZINA, 25 mg, comprimido revestido	COMP	BOEHRINGER	1.440	8,00	11.520,00
00360	00027287	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM E BIFIDOBACTERIUM LACTIS HN019 250MG,	CAPS	HYPERA S/A	720	2,63	1.893,60
00374	00025143	LEVONORGESTREL 0,75mg, comprimido.	COMP	CIMED	3.184	1,20	3.820,80
00386	00027295	LOÇÃO HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DERMATOLÓGICO (Água purificada, glicerina, polissobutenohidrogenado, álcool cetárilico/cetoestearomacrogol-20, óleo de noz de macadâmia, silicone, acetato de DL-alfatocoferol, álcool benzílico, hidróxido de sódio, ácido sórbico, D-pantenol, estearoxitrimetilsilano/ álcool estearílico, farnesol, carbomer) - FRASCO 473ML . CETAPHIL - J U D I C I A L	FSC	GALDERMA BRASIL LTDA	24	111,00	2.664,00
00428	00025185	MOMETASONA , furoato 50mcg/atomatização, spray nasal, frasco com 120 doses	FSC	SANVAL	24	43,84	1.052,16
00471	00027303	OMEGA 3 OMEGA 3 CÁPSULA (1000MG com no mínimo 180MG de EPA e 120mg e DHA	CAPS	CIMED	1.440	3,00	4.320,00
00472	00027304	OMEGA 3 CÁPSULA MASTIGAVEL Zero açúcar, com sabor (500MG com EPA 200MG e DHA 120MG) OMMAX - JUDICIAL	CAPS	HL IND	1.440	1,30	1.872,00
00488	00023490	PANAX GINSENG C. A. MEY. + ASSOCIAÇÃO (VITERGAN MASTER) C/30CP PANAX GINSENG C.A.MEY. (12,5MG DE EXTRATO SECO) + ASSOCIAÇÕES USO ADULTO, CÁPSULA GELATINOSA MOLE - VITERGAN MASTER - JUDICIAL	CAPS	MARJAN	1.440	2,20	3.168,00
00495	00023899	PASSIFLORA INCARNATA L. 600MG (SINTOCALMY)	CX	ACHE	1.440	1,98	2.851,20
00498	00025242	PENTOXIFILINA, comprimido 400mg.	COMP	EUROFARMA	720	0,79	568,80
00499	00027179	PEPTIDEOS de Colágeno hidrolisado, Magnésio + manganês, cobre, selenio + vitamina E, zero açúcar, sa	SACH	BIOLAB SANUS	720	5,99	4.312,80
00511	00027189	PIRACETAM 400MG comprimido	COMP	UNIAO QUIMICA	720	0,63	453,60
00518	00027200	POLIVITAMÍNICO KIDS (VITAMINAS E MINERAIS) SUPLEMENTO ALIMENTAR FRASCO COM 120ML	FR	ACHE	24	45,99	1.103,76
00622	00025339	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, 3mg/g + 1mg/g, pomada oftalmologica tubo com 3,5g..	BIS	UNIAO QUIMICA	432	35,43	15.305,76
00625	00000522	TRAMADOL + PARACETAMOL, comprimido 37,5mg + 325 mg	COMP	ACHE	2.160	2,69	5.810,40
00629	00003998	URÉIA LOÇÃO, 10% FRASCO 150ML	FSC	UBER FARMA	288	65,00	18.720,00
Valor Total							169.947,72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137-2021 - JFB DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000137/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMAC**, estabelecida à Rua Ceara, 02, São Cristovão - Salvador - BA - CEP: 41510770, inscrita no CNPJ sob o nº 14.683.163/0001-20, Inscrição Estadual nº 007.649.879, neste ato representada pelo(a) sr(a). GILENO RODRIGUES SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 759014710, inscrito(a) no CPF nº 765.508.775-04, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal Teixeira de Freitas (HMTF) Alta e Média Complexidade - enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA. Período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em no fornecimento de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal Teixeira de Freitas (HMTF) Alta e Média Complexidade - enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA. Período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMAC**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMAC
GILENO RODRIGUES SILVA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 137-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00024851	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML	FSC	NUTRIEX	13.133	3,43	45.046,19
00033	00024863	ALOPURINOL, comprimido 100 mg.	COMP	PRATI, DONADUZZI	12.960	0,12	1.555,20
00034	00024864	ALOPURINOL, comprimido 300 mg.	COMP	PRATI, DONADUZZI	8.640	0,24	2.073,60
00041	00024872	AMINOFILINA, comprimido 100 mg..	COMP	HIPOLABOR	1.440	0,06	86,40
00055	00024884	AMPICILINA sodica, comprimido ou capsula 500 mg	COMP	PRATI, DONADUZZI	7.590	0,39	2.960,10
00064	00024890	ATENOLOL, comprimido 25 mg.	COMP	PRATI, DONADUZZI	36.880	0,05	1.844,00
00065	00024891	ATENOLOL, comprimido 50 mg.	COMP	PRATI, DONADUZZI	735.765	0,07	51.503,55
00121	00024937	CARBONATO, de cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI, comprimido.	COMP	NATULAB	60.480	0,12	7.257,60
00138	00027168	CETOCONAZOL 20 mg + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 mg/g + SULFATO DE NEOMICINA CETOCONAZOL 20mg/g + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5mg/g + SULFATO DE NEOMICINA 2,5mg/g, creme tópico 30g.	BIS	PHARLAB	1.330	3,57	4.748,10
00139	00027171	cetoconazol, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30G.	BIS	HIPOLABOR	120	3,94	472,80
00175	00000173	CLORIDRATO DE CLONIDINA, comp. 0,200 mg	COMP	BOEHRRING	15.840	0,34	5.385,60
00214	00025021	DIGOXINA, comprimido 0,5 mg	FSC	PRATI, DONADUZZI	146	7,49	1.093,54
00223	00000284	DIPIRONA sódica, comprimido 500 mg	COMP	PRATI, DONADUZZI	1.602.200	0,11	176.242,00
00233	00025041	DOXICICLINA, dragea 100 mg	COMP	PHARLAB	5.500	0,20	1.100,00
00234	00027239	DULOXETINA, cloridrato 30mg, cápsula ou comprimido	COMP	E.M.S	1.000	1,39	1.390,00
00256	00000139	ESCOPOLAMINA butilbrometo solução oral 10mg/mL	FSC	HIPOLABOR	130	6,16	800,80
00262	00025063	ESPIRONOLACTONA, comprimido 100mg..	COMP	HIPOLABOR	15.000	0,45	6.750,00
00277	00027258	FENOTEROL, bromidrato de, 0,5 % fr 20 mL	FSC	HIPOLABOR	2.750	3,79	10.422,50
00284	00027264	FERRO, III, coloidal de sacarato de hidróxido de ferro I.V., 100mg, ampola de 5 ml	AMP	TAKEDA	685	9,79	6.706,15
00303	00003764	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO, 30G. Gel hidratante com alginato de cálcio, gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. É um curativo primário, absorvente, não estéril, transparente e viscoso.30g.	BIS	CURATEC	785	25,00	19.625,00
00304	00027278	GENTAMICINA, sulfato, sol inj 20mg/ml ampola 1mL	AMP	NOVA FARMA	2.600	0,68	1.768,00
00305	00000165	GENTAMICINA, sulfato, sol inj 80mg ampola 2mL	AMP	NOVA FARMA	15.850	0,65	10.302,50
00306	00025093	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg..	COMP	MEDQUIMICA	2.438.220	0,03	73.146,60
00321	00025107	HEPARINA sodica, sol inj 5.000 UI/mL F.A. 5mL Solução injetável 5.000 UI/mL F.A. 5mL, para profilaxia de trombozes arteriovenosas e de embolia pulmonar.	FRA/A	BLAU	10.410	25,49	265.350,90
00323	00025109	HIDRALAZINA, cloridrato, comprimido 25mg..	COMP	NOVARTIS	31.048	0,31	9.624,88
00324	00025110	HIDRALAZINA, cloridrato, comprimido 50mg..	COMP	NOVARTIS	28.800	0,42	12.096,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3713 - Ano 15 - 19 de Maio de 2021

00361	00025137	LACTULOSE, solucao oral 667mg/ml, fr com 120ml	FSC	IFAL	3.082	6,36	19.601,52
00403	00000192	METILFENIDATO, cloridrato de, 10 mg, comprimido sulcado	COMP	E.M.S	7.800	0,29	2.262,00
00404	00025164	METILPREDNISOLONA Solução Injetável 125mg.. METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	FRA/A	NOVA FARMA	3.010	9,00	27.090,00
00405	00025165	METILPREDNISOLONA Solução Injetável 500mg.. METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	FRA/A	NOVA FARMA	3.010	21,90	65.919,00
00408	00025168	METOCLOPRAMIDA, sol.inj 5 mg/mL amp 2 mL.	AMP	SANTISA	53.048	0,41	21.749,68
00409	00025169	METOCLOPRAMIDA, solucao oral 4 mg/mL fr. com 10mL.	FSC	MARIOL	13.601	0,89	12.104,89
00411	00025170	METOPROLOL, succinato 100mg, comprimido.	COMP	ACCORD	30.240	1,29	39.009,60
00415	00025175	METRONIDAZOL 100mg/g, creme vaginal tubo 50g + aplicador, bisnaga.	BIS	PRATI, DONADUZZI	12.942	4,45	57.591,90
00416	00000233	METRONIDAZOL, benzoil, suspensão oral 40mg/ml frasco com 100ml	FSC	BELFAR	9.098	5,10	46.399,80
00432	00025192	MONTELUCASTE, 4mg comprimido..	COMP	GEOLAB	720	0,85	612,00
00435	00025195	MORFINA ,sulfato de 1mg/ml solução injetável 2ml.	AMP	CRISTALIA	16.660	5,28	87.964,80
00455	00003865	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML.	FR	VITAMEDIC	130	2,09	271,70
00487	00027275	OXIDO DE ZINCO 100MG + vit. A + vit. D, pomada topica tb. com 45g.	BIS	PRATI, DONADUZZI	809	3,00	2.427,00
00493	00025238	PARACETAMOL, comprimido 750mg	COMP	MEDQUIMICA	25.000	0,17	4.250,00
00520	00027204	PREDNISONA 20mg, comprimido A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em fracoes individualizadas (fracionavel manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisao deve apresentar: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade.	COMP	SANVAL	625.460	0,16	100.073,60
00521	00027203	PREDNISONA 5mg, comprimido A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em fracoes individualizadas (fracionavel manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisao deve apresentar: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade.	COMP	SANVAL	131.304	0,08	10.504,32
00560	00025289	SALBUTAMOL, xarope 0,4mg/5mL, frasco com 100ml.	FSC	NATULAB	720	1,14	820,80
00573	00025298	SINVASTATINA 40mg comprimido..	COMP	PHARLAB	11.520	0,12	1.382,40
00596	00000355	SULFADIAZINA de prata, pasta 1% tubo 50g	BIS	NATIVITA	2.600	6,26	16.276,00
00599	00025320	SULFAMETOXAZOL+trimetoprima, solucao injetavel 400mg+80mg IV ampola 5ml	AMP	BRAINFARMA	14.400	4,64	66.816,00
00639	00025351	VITAMINA C , sol injetável , 100mg , ampola 5 ml.	AMP	SANTISA	79.946	0,72	57.561,12
00640	00025353	VITAMINA Complexo B, solução injetável 2 ml..	AMP	HYPOFARMA	60.696	1,80	109.252,80
Valor Total						1.469.292,94	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139-2021 - M&A SUPRA COMERCIAL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000139/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Rua A, 58, 58 - Itinga - Lauro De Freitas - BA - CEP: 42700000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.996/0001-69, Inscrição Estadual nº 082.462.846, neste ato representada pelo(a) sr(a). MARCO ANTONIO CRISÓTEMO PORTELA, inscrito(a) no CPF nº 371.700.665-72, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal Teixeira de Freitas (HMTF) Alta e Média Complexidade - enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA. Período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em no fornecimento de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal Teixeira de Freitas (HMTF) Alta e Média Complexidade - enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA. Período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
MARCO ANTONIO CRISÓTEMO PORTELA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 139-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00024853	ADENOSINA 3mg/mL, amp 2mL, solução injetável.	AMP	HIPOLABOR	9.020	10,85	97.867,00
00035	00000528	ALPRAZOLAM, comprimido 2,0 mg	COMP	TEUTO	28.785	0,18	5.181,30
00115	00024932	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml. Embalagem: frasco com 100ml.	FSC	UNIAO QUIMICA	1.480	8,90	13.172,00
00131	00027166	CEFAZOLINA, po, solução injetavel 1 g IM/IV	FRA/A	UNIAO QUIMICA	28.800	8,87	255.456,00
00160	00024975	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, em gotas, frasco com 20ml.	FSC	GEOLAB	3.063	1,55	4.747,65
00246	00025050	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/mL ampola 1mL	AMP	HIPOLABOR	32.924	1,74	57.287,76
00288	00027316	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL BOLSA 100 ML	BOLSA	HALEX ISTAR	3.400	12,00	40.800,00
00407	00025167	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg	COMP	SANOFI	306.720	0,13	39.873,60
00569	00025294	SIMETICONA, solução oral 75mg/mL fr. com 10mL.	FSC	PHARMASCIE NCE	39.290	0,93	36.539,70
00627	00000457	TRAMADOL,comprimido 50mg	COMP	TEUTO	12.000	0,31	3.720,00
Valor Total							554.645,01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130-2021 - BMR MEDICAL LTDA2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000130/2021

Ao(s) cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **BMR MEDICAL LTDA**, estabelecida à Rod Regis Bittencourt (BR 116) Acesso Norte A Curitiba - 1440 - Campo Fundo - Campina Grande Do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.544/0001-80, neste ato representada pelo(a) sr(a). **RAFAEL MARTINELLI DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5810556-2 SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 036.424.119-59, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de Maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, **CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA**, **RESOLVEM** registrar os preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (grampeador cirúrgico), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF) e da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo (grampeador cirúrgico), para atender as demandas do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF) e da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **BMR MEDICAL LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

BMR MEDICAL LTDA
RAFAEL MARTINELLI DE OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 130-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00026989	PORT A CATH. CATETER TOTALMENTE IMPLANTADA. PORT A CATH COM PORT EM FORMA TRIANGULAREM SILICONE E COM PONTOS DE PALPAÇÃO NO SEPTO, PARA IDENTIFICAR A PUNÇÃO. COM CATETER DE POLIURETANO 8 FR RESISTENTE A MEDICAMENTOS TAXANO. REGISTRO DA ANVISA	PCT		200	673,10	134.620,00
00013	00026990	SET DE INFUSÃO PARA PORT A CATH (AGULHA DE HUBER) 20G (0,9MM X 19MM)	UN		400	29,67	11.868,00
00014	00026991	SET DE INFUSÃO PARA PORT A CATH (AGULHA DE HUBER)20G (0,9MM X 25MM)	UN		100	29,67	2.967,00
Valor Total							149.455,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3713 - Ano 15 - 19 de Maio de 2021
